

957

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 118 / 06
EM 8 / 6 / 06

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Fomos procurado por diversas entidades da Área Continental de São Vicente que solicitaram a realização de uma quermesse na Praça Dário Aredes Lacerda, no Parque das Bandeiras.

Essa praça é o principal ponto de convergência dos moradores do Parque das Bandeiras, onde estão localizados vários pontos de comércio e também a Paróquia do bairro.

O Poder Público tem por obrigação proporcionar lazer e também fomentar atividades culturais nos bairros. As festas juninas são, sem dúvida, das maiores manifestações culturais do povo brasileiro, sendo assim devemos fomentar e auxiliar as pessoas e entidades que estão dispostas a realizar uma programação como essa.

Em vista do exposto, submeto ao Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 65 /06

DOCUMENTO N.º 957 /06

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área da Praça Dário Aredes Lacerda, no Parque das Bandeiras.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área da Praça Dário Aredes Lacerda (antiga Praça Brasília), no Parque das Bandeiras pelas seguintes entidades: SAVE - Sociedade Amigos da Vila Emma; AADS – Associação Amigos do Desenvolvimento Social; Cia. Da Criança; Formandos da EMEF Armindo Ramos e APM da EMEF Armindo Ramos, para a realização de quermesse, eventos, festividades e celebrações dessa comunidade, nas sextas-feiras, sábados e domingos, no período das 17 às 23 horas, entre os dias 15 de junho e 13 de agosto de 2006, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1724-A, de 31 de maio de 2006.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,

Em 8 de junho de 2006


OBEDES DA CUNHA


Tec0190/ck/ja